

Exposição de Motivos

Apresentamos à Câmara Municipal de Marília, para deliberação dos Senhores Vereadores, o projeto de emenda a Lei Orgânica do Município de Marília, de iniciativa da população Mariliense, conforme previsto no inciso III, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Marília, que fixa em 13 (treze) o número de Vereadores na Câmara Municipal de Marília.

A sociedade Mariliense e entidades organizadas perceberam que o atual número de Vereadores, de 13 (treze), deve ser mantido, pois já oferece uma boa representatividade, devendo ser desconsiderada a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 42, de 6 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Marília, na edição nº 568, terça-feira, 20 de setembro de 2011.

Marília deve seguir o exemplo da maioria dos Municípios brasileiros, que estão mantendo o número de Vereadores de suas Casas Legislativas, que já demonstraram que se trata de quantidade suficiente, inclusive, em muitas, sendo um número demasiado.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de emenda, subscrito por no mínimo 5% (cinco por cento) do número de eleitores (inciso III, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Marília), para aprovação dos Vereadores, que desta forma, atenderão aos interesses da população Mariliense.

Marília, 01 de novembro de 2011